

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CLUBE ESPERIA, REALIZADA AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO. *****

Aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e dezoito (2018), às 20h30, em segunda convocação, no Salão Azul do CLUBE ESPERIA, situado à Rua Marechal Leitão de Carvalho, 65, com entrada também pela Avenida Santos Dumont, 1313, São Paulo, Capital, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do CLUBE ESPERIA, convocada por carta e Edital de Convocação, com a presença de 51 (cinquenta e um) conselheiros e 2 (dois) suplentes, conforme registros nos Livros de Presença respectivos. O Presidente do Conselho Deliberativo, **OSVALDO ARVATE JUNIOR** dando início a reunião, cumprimentou a Casa e justificou a ausência do Secretário **GILBERTO ANTÔNIO FERREIRA**. Em seguida solicitou aos presentes que se postassem em pé para execução do Hino Nacional Brasileiro. Terminado o ato cívico, retomou a palavra o Presidente do Conselho Deliberativo e indicou para o cargo de secretário substituto o conselheiro, senhor **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA**, o qual tomou posse e assentou-se à Mesa Presidencial juntamente com o Presidente e o Vice-Presidente deste Conselho. Em seguida, comunicou que a presente reunião foi convocada, conforme Edital publicado no "Jornal Agora São Paulo", no dia 09/02/2018, de acordo com o Artigo 81, Inciso XIV do Estatuto Social. Em seguida solicitou e o secretário substituto **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA**, precedeu à leitura do Edital de Convocação, o qual estabelecia a ORDEM DO DIA de seguinte teor: " – Adequação do Estatuto Social aos termos dos Artigos 18 e 18-a da Lei 9.615/98, alterada pelas Leis 12.868/13 e 12.876/13 (Lei Pelé). " Retomando a palavra, o Presidente da Casa esclareceu que sendo uma reunião extraordinária, a matéria a ser discutida na reunião seria somente o descrito na Ordem do Dia, conforme determina o Artigo 87. A saber:

"São Paulo, 20 de fevereiro de 2018. Prezados Conselheiros e Conselheiras, Em função da solicitação da Diretoria Administrativa do Clube Esperia, com o objetivo de adequar os nossos estatutos as modificações introduzidas pela Lei Pelé, conforme convocação encaminhada a vossas senhorias, e atendendo a sugestão da Comissão Permanente de Estatuto deste E. Conselho Deliberativo, bem como da nossa Assessoria Jurídica, e finalmente, com a ciência e anuência do Conselho Consultivo e de Orientação; apresentamos as seguintes propostas de alteração, conforme segue:

Art. 2º - A Associação tem por objetivos:

III-) desenvolver complementarmente atividades de bares e restaurantes, quer por autogestão ou de forma terceirizada, **buscando o atendimento aos associados;**

X-) uma gestão democrática, com princípios de descentralização dos seus poderes, a participação e representatividade de todos os associados e atletas, bem como a transparência dos atos, sendo que os gestores eleitos direcionarão esforços para o cumprimento desta norma básica de administração.

Art. 17 - É direito do Associado quite com a contribuição social e demais obrigações devidas ou atribuídas:

X-) É garantido a todos os associados e filiados acesso irrestrito a documentos e informações relativas à prestação de contas, que deverá estar disponibilizada no sítio eletrônico do Clube.

Art. 38 - A receita divide-se em:

Parágrafo 3º - Ressalvada a incorporação prevista no parágrafo anterior, todo o superávit apurado deverá, obrigatoriamente, ser destinado a custear melhorias e aperfeiçoamentos destinados a melhor atender aos objetivos previstos no Artigo 2º;

Parágrafo 4º - A totalidade das receitas serão destinadas integralmente ao custeio do objetivo social previsto no Artigo 2º, sendo defeso qualquer destinação diversa daquilo aqui estipulado.

Art. 97 - Cabe ao C.F., na forma do respectivo regimento, com total autonomia:

Parágrafo único – O Conselho Fiscal goza de total autonomia, sendo vedado qualquer forma de interferência externa em suas decisões.

Sem mais, Osvaldo Arvate Júnior, Presidente Do Conselho Deliberativo. ” Após a leitura da proposta, o **Presidente do Conselho Deliberativo** ressaltou a importância das citadas adequações ao Estatuto Social, esclarecendo que as mesmas são necessárias para o que Clube continue recebendo os recursos do Comitê Brasileiro de Clubes, CBC. Posta em debate a proposta, os seguintes conselheiros fizeram uso da palavra: Conselheiro **Paulo Gomes de Menezes**: “Minha dúvida é no Parágrafo III. Eu acho que vai caracterizar a atividade comercial, e ao caracterizar a atividade comercial com ICM, tributo, o Clube pode correr o risco de perder certos benefícios, então eu gostaria de colocar em debate esse item para que os companheiros examinassem isso com clareza. Levanto essa questão para que os companheiros examinem qual é a dificuldade que a gente pode ter posteriormente com relação a algum fiscal, algum pessoal de ICM que venha aqui, e que pode criar um tremendo problema, desvirtuando a atividade social do Clube”. Conselheiro **José Bonfim Cardoso Jaffe**: “Parabenizo a Comissão que fez a alteração. Eu concordo com Paulo, no artigo 2º, eu entendo que o objetivo da associação pela atividade precípua dela não é fazer comércio dentro do Clube, então isso poderá trazer sim, algumas implicações, eu não tenho dúvida”. Conselheiro **Luiz Antonio Bernardi**: “Na minha opinião, talvez a gente devesse colocar alguma coisa no sentido assim de “oferecer os serviços aos associados, mas terceirizando determinadas atividades sem qualquer fim decorativo para o Clube” ou algo assim”. Conselheiro **Onir Rodrigo dos Santos**: “A título de sugestão, nós dando de acordo nessas mudanças hoje, já estamos convocados para uma assembleia, todo o corpo associativo, então sugiro que seja confeccionado a título de esclarecimento, cartaz ou banner, convidando o sócio para comparecer na próxima terça-feira. Eu julgo de suma importância que o corpo associativo compareça, porque senão vai haver grande omissão e depois seremos criticados por mudar o Estatuto sem o conhecimento do corpo associativo”. Presidente da Comissão Permanente do Estatuto Social **Francisco Antunes de Oliveira Junior**: “Estamos aqui tentando cumprir uma exigência para evitar que seja cortado ou restringindo o acesso às verbas que o Clube necessita. Entendo que autogestão ou de forma terceirizada, seria de uma forma de demonstrar que está sendo feito atendimento exclusivamente aos associados, porque os associados dependem de ter acesso aos alimentos. Eu acho que essa redação está correta. E a gente tem urgência para fazer essas modificações para atender no caso o que exige a Lei”. Conselheiro suplente **Denis de Oliveira Cicuto**: “Eu queria citar que eu já vi isso inclusive com ONGs, com instituições, que contém um bar ou atividade comercial. Se você colocar no Estatuto dizendo que essas atividades comerciais que tem no Clube são para benefício exclusivo dos associados com a receita destinada a X, Y e Z, acho que nos cobre de eventuais problemas, sendo que os concessionários que tem os bens, as empresas aqui, já possuem uma legislação própria para eles de ICMS, de qualquer outra tributação”. Conselheiro **José Carlos Couto Dal Mas**: “É interessante colocar a palavra “concessionário” no Item 2 que todos estão falando ou não, dando destino a quem irá comercializar? Não é o Esperia que comercializa, é um convidado mediante contrato que atende à pessoa mais importante do

Clube Esperia, o associado. Se colocarmos a palavra “concessionários, empresas contratadas” ou que “prestam serviço” aqui, haverá o problema de ônus ao Clube na esfera tributária, sim ou não? É um acréscimo interessante? Não é um acréscimo?”. **Vice-Presidente do Conselho Deliberativo Eloy Gonçalves de Oliveira:** “Eu fiz uma proposta de redação para submeter ao nosso Conselho. Artigo 2º “A associação tem entre seus objetivos”. Parágrafo III “pode desenvolver exclusivamente aos seus associados, atividades sem fins lucrativos de bares e restaurantes, que por autogestão ou de forma terceirizada para conforto e atendimento aos seus associados”. Detalhe, quando eu tenho um frequentador, ele não é associado”. Fazendo uso da palavra, o **Vice-Presidente Administrativo Roberto Miguel** informou não haver problema nenhum na redação proposta, uma vez que o Clube não administra seus restaurantes, explicou aos presentes: “Há um item que fala que toda receita que for auferida no Clube, tem que ser usada dentro do Clube em benefício do associado. Então nós não estamos visando o lucro, não vamos usar o restaurante para visar o lucro. Quando eu falo “autogestão” é que eu poderia um dia vir a ter administração dos meus bares e restaurantes, mas nós não temos interesse em ter. A solicitação do Arvate é só deixar mais claro que nós não temos fins lucrativos”. Franqueada a palavra novamente, manifestou-se o conselheiro **Erminio Alves de Lima Neto:** “Eu acho o seguinte, como é que vamos ficar sem bar e restaurante aqui no Clube? Isso é tão claro para mim. Nessa questão, vamos administrar ou não vamos? Se vamos administrar, é imposto. Se não vou administrar, eu só sugeriria trocar a palavra “desenvolver” para “administrar”. Administrar é buscar o atendimento ao associado. Uma dúvida, o sindicato foi consultado? E os outros clubes, o que eles estão fazendo em relação a isso? A mesma coisa?”. Respondendo ao conselheiro, o **Presidente da Casa** esclareceu que a versão vigente do Estatuto foi reformada com base no modelo padrão que o Sindi Clube encaminhou a todos os clubes. Em seguida, fez uso da palavra o conselheiro **Joaquim Martins Pereira**, que concordando com a redação sugerida pelo Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, julgou suficiente para ser posta em votação e aprovação. Explicou também que ainda que os concessionários obtenham uma margem de lucro, isso não implica no comprometimento do Clube, uma vez que, o Clube recebe uma contrapartida de ocupação de espaços, não aluguel. Propondo uma outra redação, o **Presidente da Casa** sugeriu colocar a palavra “exclusivo” na primeira redação, “buscando o atendimento exclusivo aos associados”. Manifestou-se o **Vice-Presidente Patrimonial Luiz Felipe Lombardo:** “Você não pode por “exclusivo” ou “buscando atendimento exclusivo aos associados”, porque nós temos eventos dentro do Clube. Temos o sertanejo à noite e vários outros eventos. Se for exclusivo ao associado, teria que cancelar o evento, porque recebemos quem não é associado. Então esse “exclusivo” não cabe”. Solicitando uso da palavra prosseguiram os conselheiros: **José Bonfim Cardoso Jaffe:** “Presidente, eu acho que não deve incluir a palavra “exclusivo”. Eu entendi o que o Roberto Miguel quis dizer, ele quer contemplar no Estatuto porque amanhã ou depois, se esses concessionários não atenderem aquilo que o Clube espera dele, o Clube poderá analisar e estudar, e aí sim vai ter que criar condições para ele se autogerir nessa questão dos restaurantes. Estando contemplado no Estatuto, não precisa fazer uma nova reforma, ou pedir para que seja alterado”. **Maria Beatriz de Almeida Gomes Pinheiro:** “Esse texto é o texto padrão que foi mandado pelo Sindi Clube, eles assessoram aos clubes. Eles têm jurídico, eles fazem uma assessoria jurídica para os clubes, então eles sabem das consequências de tudo o que está escrito aqui, principalmente nesse item. O nosso Vice-Presidente Administrativo disse que não tem implicações a redação como está. Se nós modificarmos a redação será que vai se encaixar naquilo que a CBC quer? Ou a gente vai fazer uma alteração do Estatuto, vai fazer uma Assembleia Geral, vai fazer a operação e depois ela não vai valer para finalidade que a gente quer, que é adequar o nosso estatuto à Lei Pelé? Eu acho que não seria o caso de mudar redação”. **Onir Rodrigues dos Santos:** “Essa palavra “exclusivo” é temerosa. Diariamente o Clube recebe dezenas de pessoas para almoçar no restaurante, muitos não são sócios, então “uso exclusivo”, no meu ponto de vista é temeroso”. Após as manifestações, o **Presidente da**

Casa retirou sua sugestão. Pleiteada a palavra, a conselheira **Marina Rodrigues de Moraes Lemos**, sugeriu trocar a palavra “exclusivo” por “prioritariamente”, uma vez que o Clube recebe um grande fluxo de pessoas que não são associadas, em festas e eventos. Manifestando-se novamente o conselheiro **José Bonfim Cardoso Jaffe**, o mesmo solicitou ao secretário que lesse novamente a Ordem do Dia, o qual assim se fez. Em seguida, o Conselheiro questionou ao Presidente se a redação estaria adequada com o que pede a Lei. Tendo a resposta afirmativa e não havendo mais discussões, o **Presidente da Casa** encerrou a discussão e pos a proposta em votação, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes. Nada mais havendo a ser discutido, agradeceu a presença dos conselheiros e suplentes e, ressaltou que na próxima terça-feira, dia 27/02 será realizada a Assembleia Geral Extraordinária, onde ele apresentará a matéria para aprovação dos associados eleitores, conforme determina o Artigo 80. Ressaltou a indispensável presença de todos os conselheiros e associados eleitores. Sendo assim, solicitou a lavratura da presente ata que, lida e conferida, vai devidamente assinada pelo Presidente e Secretário Substituto. Justificaram suas ausências os seguintes conselheiros: Antonio da Fonseca Filho, Garabed Deovlet Pilavjian, Henry Francis Vinicius de Caprio Baião, Jacomo Spampinato Neto, Jorge Vicente Cirino, Luciano Montanari Boni, Luciene Carvalho Vieira Carrasco, Luiz Cesar Salla, Luiz Hoffman, Manoel Gramignolli, Miguel Cardenuto Neto, Reinaldo Roque Ferreira, Rosmary Correa, Sabino Carulli e Wanderlei Olivieri. *****

OSVALDO ARVATE JUNIOR
Presidente do Conselho Deliberativo

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Substituto